



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 17 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 17 de abril de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DESENVOLVIMENTO URBANO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 001, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Cria Comissão Organizadora e Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades - Município de Nova Iguaçu (6ª CMC)

Etapa preparatória para 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Presidente da 6ª Conferência de Municipal das Cidades - Município de Nova Iguaçu/RJ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 13.520/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º – Criar a Comissão Municipal Organizadora e Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades – Município de Nova Iguaçu/RJ – **6ª CMC**.

Art. 2º – A Comissão Organizadora e Preparatória da **6ª CMC** terá como atribuições:

I) Elaborar o Regimento Interno da 6ª CMC, estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate da temática, dos grupos de debate, das deliberações, entre outras ações que se façam necessárias;

II) Elaborar documento sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 6ª CMC;

III) Elaborar a programação e a pauta da 6ª CMC;

IV) Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª CMC;

V) Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

VI) Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª CMC atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

VII) Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 6ª CMC;

VIII) Elaborar o relatório final da 6ª CMC;

IX) Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 6ª CMC para Comissão Organizadora da 6ª conferência Estadual das Cidades e para a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º – A composição da Comissão Municipal Organizadora e Preparatória da **6ª CMC**, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída:

I) PP - poder público municipal (gestores, administradores públicos e legislativos): 42,3%;

II) MP - movimentos populares: 26,7%;

III) ES - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV) E - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V) EP - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI) ONG - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.

§ 1º – Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Todas as entidades dos segmentos **deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano**, conforme segue:

a) poder público municipal são os órgãos da administração pública direta e indireta (gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais), representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo (vereadores);

b) movimentos populares são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano, podendo ser regionais desde que tenha atuação comprovada no território municipal;

c) trabalhadores são as entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) empresários são entidades de caráter municipal, representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa são as entidades de âmbito municipal representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações municipais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve ter atuação no território municipal e estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

f) organizações não governamentais são as entidades não governamentais formada por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto;

§ 3º Conselhos temáticos municipais, bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§ 4º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º – A Comissão Organizadora e Preparatória da **6ª CMC** será constituída por **23 (vinte e três) membros**, distribuídos conforme proporcionalidade citada no art. 3º e planilha do Anexo I.

§ 1º - Os componentes do Poder público deverão ser indicados, através de ofício, pelas Secretarias relacionadas no Anexo I desta Portaria.

§ 2º - Os componentes da Sociedade Civil deverão ser indicados por seus segmentos, conforme quantitativo da planilha do Anexo II desta Portaria, através de e-mail institucional e com timbre da entidade indicadora, onde conste CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato da entidade e dos indicados, a ser enviado para o endereço eletrônico 6conferenciadascidades@novaiguacu.rj.gov.br.

§ 3º - Cada indicação de componente deverá ser de um titular e um suplente.

Art. 5º – O prazo para apresentação da indicação dos componentes para Comissão Organizadora e Preparatória da **6ª CMC** iniciará no dia **13/04/2024** e encerrará no dia **24/04/2024**.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 6º - A participação na Comissão Organizadora e Preparatória da 6ª CMC será voluntária e não remunerada.

Art. 7º - A reunião para instalação da Comissão Organizadora e Preparatória da 6ª CMC acontecerá no dia 30/04/2024, em horário e local a ser divulgado posteriormente.

Parágrafo único – Na data e local definidos no caput deste artigo será feita assembleia da sociedade civil para validação das entidades componentes, conforme Anexo II desta portaria.

Art. 8º - Os casos omissos e conflitantes, eventualmente não previstos na presente portaria, serão deliberados pelo Presidente da Conferência.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Poder Público

SEGMENTO	ENTIDADE	QUANTIDADE DE INDICADOS	
		TITULAR	SUPLENTE
PP	SEMAM	1	1
PP	SEMCULT	1	1
PP	SMDC	1	1
PP	SEMDUR	1	1
PP	SEMETTUR	1	1
PP	FENIG	1	1
PP	SEMIF	1	1
PP	SEMSERP	1	1
PP	SEMTMU	1	1
PP	CÂMARA DE VEREADORES	1	1

ANEXO II

Sociedade Civil

SEGMENTO	ENTIDADE	QUANTIDADE DE INDICADOS	
		TITULAR	SUPLENTE
MP		1	1
MP		1	1
MP		1	1
MP		1	1
MP		1	1

MP		1	1
ES		1	1
ES		1	1
E		1	1
E		1	1
EP		1	1
EP		1	1
ONG		1	1

Id. 02482/2024

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 029 DE 15 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Atas de Registro de Preços nº 033-A/CPL/2024, nº 033-B/CPL/2024, nº 033-C/CPL/2024 e nº 033-D/CPL/2024, para contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente para Professores Regentes da Rede Municipal de Ensino e para a Secretaria Municipal de Educação/SEMED - processo licitatório nº 2023/034.928.

- FISCALIZADORES:

- Ray do Prado Celestino – Matrícula nº 60/727.426-9
- Luciana Costa da Silva Matta - Matrícula nº 11/696.425-8
- Neuza Maria Sant'anna de Oliveira - Matrícula nº 10/712.633-7

- SUPLENTE:

- Brenda de Carvalho Cairo Gomes – Matrícula nº 60/727.175-2

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 02483/2024